

3/40.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 09/2023

PROPOSTA

Nº 158/2023/DURB/GAPRU

Realizada em 19/04/2023

DELIBERAÇÃO Nº 664/2023

Assunto: Processo N.º 280/22
CONSTRUCAO CIVIL, LD.^a

Titular do Processo: GAIVEO LUZIO - PINTURAS DE

Requerimento N.º: 2796/23

Requerente: GAIVEO LUZIO - PINTURAS DE CONSTRUCAO CIVIL, LD.^a

Local: RUA DO CLUBE RECREATIVO DA PALHAVA 90

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data: 2023/04/04

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de alteração e ampliação de edifício habitacional

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 2016, da União de Freguesias de Setúbal, com área coberta de 86,00m² e logradouro com 70,00m².

Pela Deliberação de Câmara n.º 4298/2022, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à alteração e ampliação da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- Ao Pagamento da **TRIUI** - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas, cujo **valor será de 3178,14€**.

Conforme estabelecido no art.º 51º do RTORMS;

- Ao pagamento da Taxa de piscina no valor de **64,58€**

- Ao pagamento do encargo de Mais-Valia no valor de **52,22€**.
Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966;
- À apresentação de certidão e teor da descrição predial, atualizada quanto à área total do prédio;
- Às condições descritas no parecer da **DGPC**, relativamente à arqueologia.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



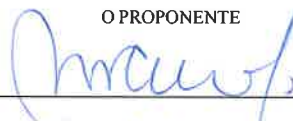
O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Liliana Bcereinio

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Vasco Ramalhas da Silva

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

